**PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 02, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.**

“Dispõe sobre emenda à Lei Orgânica do Município, e dá outras providências”.

**Art. 1°.** - O Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 32 - As leis ordinárias exigem para sua aprovação, o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara Municipal, exceto as de afetação e desafetação de bens imóveis, que exigirão o *quorum* de maioria qualificada"**.

**Art. 2º**. - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º. -**  Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS", aos **VINTE e SETE** dias do mês de **SETEMBRO** de dois mil e dezoito (2018), 101 anos da Fundação de Buritama  e 70 anos de Sua Emancipação Política.

**JOSÉ DOMINGOS MARTINS FILHO**

**VEREADOR**